



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO

SUBEMENDA ADOTADA PELA CTRAB AO SUBSTITUTIVO OFERECIDO PELA COMISSÃO DE SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº 3.514, DE 2019

Apresentação: 23/04/2025 17:58:18.697 - CTRAB
SBE-A 2 CTRAB => PL 3514/2019
SBE-A n.2

Regulamenta a profissão de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), e dá outras providências.

SUBEMENDA Nº 2

Dê-se ao §1º do art. 4º do Substitutivo da Comissão de Saúde a seguinte redação:

"§ 1º Aqueles que estejam exercendo atividades próprias de Agente Indígena de Saúde ou de Agente Indígena de Saneamento e que não cumpram as disposições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão permanecer em atividade e lhes será concedido prazo de 4 (quatro) anos para a seu cumprimento, contados a partir da vigência desta Lei."

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2025.

Deputado **LEO PRATES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257054944800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo Prates



* C D 2 2 5 7 0 5 4 9 4 4 8 0 0 *